PA. 2017.0.024.989.0

fls. 13

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº 008/2017 - SGM

DONATÁRIA: PREFEITURA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL.

DOADOR : JOÃO DORIA

OBJETO : Contrato de doação sem encargos que, entre si, fazem a PREFEITURA DE SÃO PAULO E JOÃO DORIA de dois quadros do artista Romero Britto.

PROCESSO Nº 2017-0.024.989-0

SGM/GAB
PUBLICADO
EM
22 FEV 2017
Dilma Cecília Nascimento da Silva
RF 511.524.401
SGM/AJ

PA. 2012.0.024.989.0
fls. 14

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM(AJ)

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS Nº

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E O SR. JOÃO DORIA.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Governo Municipal,** situada no edifício Matarazzo, à Rua Dr Falcão, 56, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 5º andar, neste ato representada pelo seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada **DONATÁRIA** e o Sr. **JOÃO AGRIPINO DA COSTA DORIA JUNIOR**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 940.628.978-49, portador do RG n.º 5.785.800-7, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos de bens abaixo relacionados, com fundamento no art. 538 e seguintes do Código Civil, bem como no Decreto 40.384/01 e no art. 13 do Decreto 53.484/12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O **DOADOR** por esta e melhor forma de direito, se compromete a doar, sem encargos, 02 (dois) quadros de autoria do artista Romero Britto, se sua propriedade, descritos no Anexo I do presente.

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

CLÁUSULA SEGUNDA: ENCARGOS DO DOADOR

Correm por conta e responsabilidade do **DOADOR:**

a) Entregar os bens doados;

b) Assumir a responsabilidade pela procedência/autenticidade dos bens;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

Este instrumento passa a vigorar entre as partes a partir da data de entrega dos bens.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPONTANEIDADE

Os bens objetos do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição, recebendo-os em caráter definitivo e irrevogável, quanto a sua posse, direito e domínio sobre os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

PA-2017.0.024.989.0

fls. 16

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

PREFEITURA DA CIDADE DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Pela firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, em 3 (três vias) de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

São Paulo, de fevereiro de 2017.

JULIO FRANCISCO SEMGHINI NETO
Secretaria do Governo Municipal.

JOÃO DORIA
Doador

SGM/GAB
PUBLICADO
EM
22 FEV 2017
Dilma Coelho Nascimento da Silva
RG: 511.[illegible]4.481
SGM/AT

Testemunhas

1----------

RG:

CPF:

2----------

RG:

CPF:

PA. 2017.0.024.989.0

fls. 17

Ana Maria de Oliveira Pinheiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

ANEXO I

PA.2017.0.024.9890
fls. 18

Ana Maria de Oliveira Cordeiro
Assessoria Jurídica
SGM/AJ

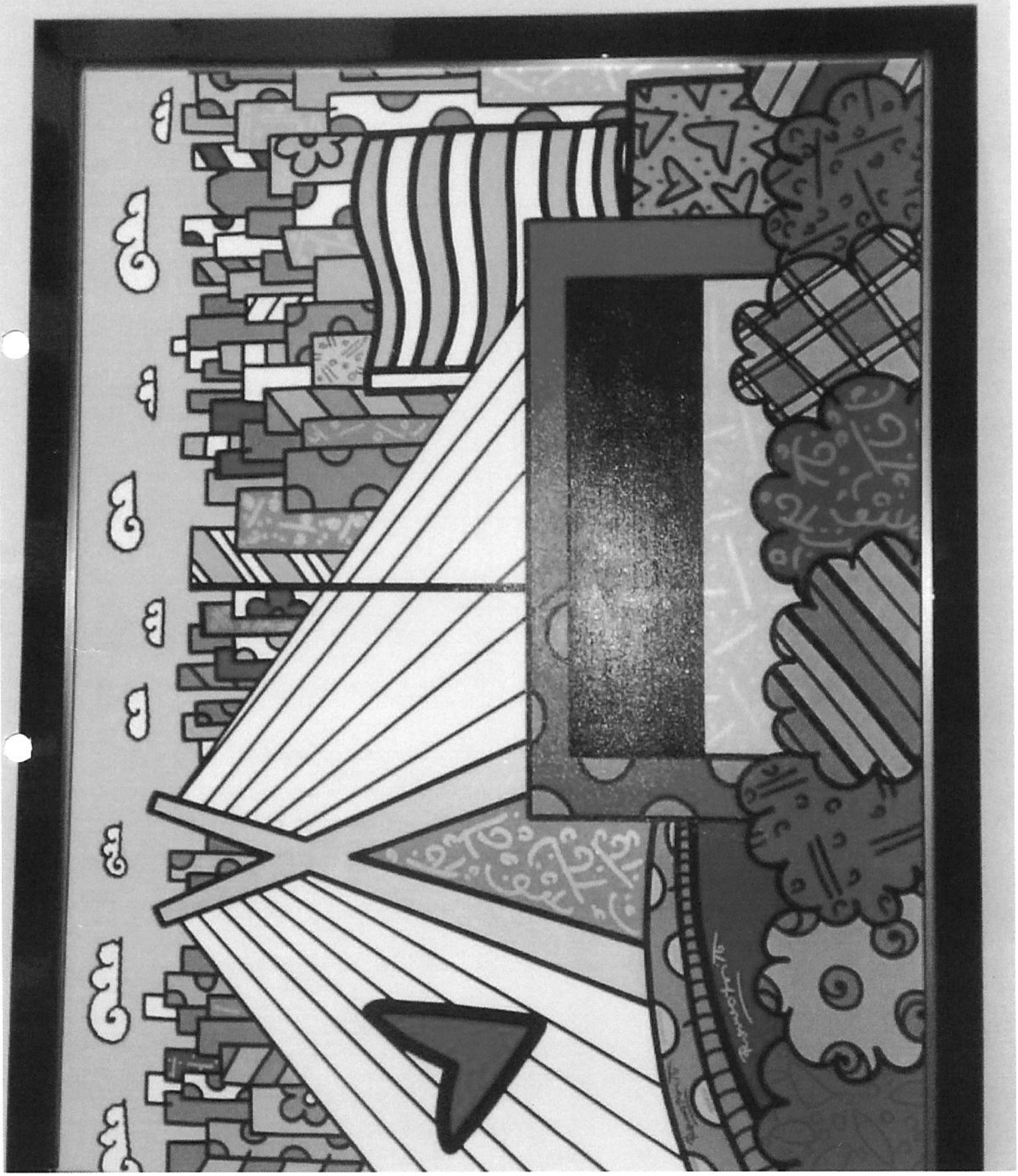

14-2017.0.024.484.0
fls. 19
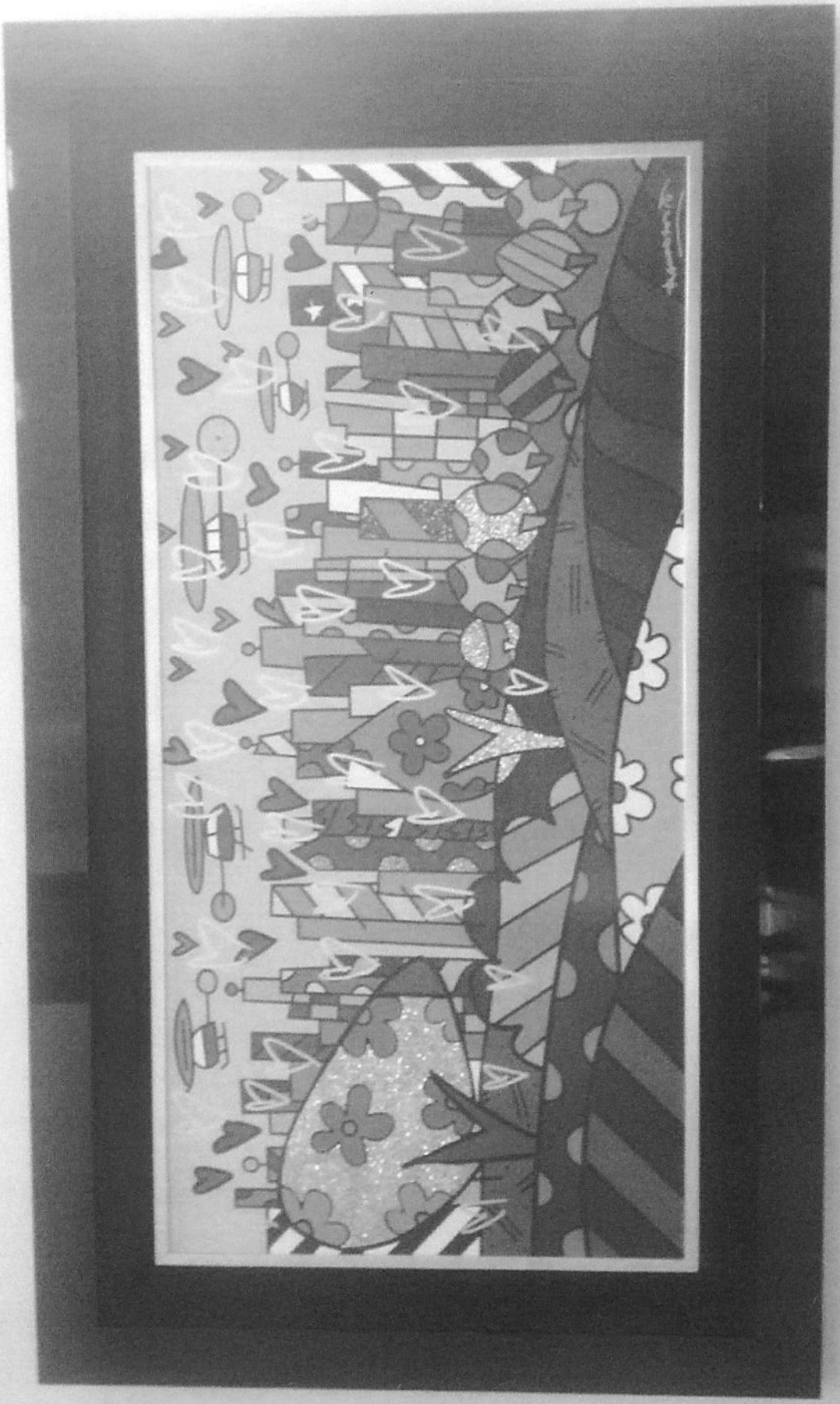
Ana Maria de Oliveira
Assessoria Jurídica
SGM/47